

EXCELENTÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.

Processo Administrativo nº 26.199/2023

A empresa RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.391/0001-92, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr^a. REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, SÓCIA-ADMINISTRADORA, RG nº 127382935, expedido pelo IFP-RJ, CPF nº 055.417.997-08, brasileira, casada, nascida no dia 12/02/1978, em Barra do Pirai-RJ domiciliada à Rodovia Canção do Amor, Nº 13141, Conservatória, Cidade de Valença-RJ, CEP 27655-000 – Tel.: (24) 99218-2288 – E-mail: rodriguesecunha@hotmail.com, apresentar **IMPUGNAÇÃO** face ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. Processo Administrativo nº 26.199/2023, com base nas inconsistências e irregularidades expostas a seguir:

- Das Razões Impugnatórias:

Achado 1 – Dos Motivos Ensejadores Da Impugnação;

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 258/2008, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Podemos definir a licitação como uma *invitatio ad offerendum*, isto é, um convite do poder público aos administrados para que façam suas propostas e tenha a chance de ser por ele contratados, para lhes executarem uma prestação de dar ou fazer, **OBEDECENDO SEMPRE AS DISPOSIÇÕES ELENCADAS NA LEI 8.666/1993.**

A mencionada lei em seu artigo 3º prevê a observância pela Comissão Permanente de Licitação de determinados princípios básicos, senão vejamos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da LEGALIDADE, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

...”

Verifica-se, portanto, que a **LEGALIDADE** e **COMPETITIVIDADE** são princípios básicos do procedimento licitatório. Tal previsão encontra abrigo na Carta Magna, em seus artigos 5º, II e art. 37, que determina **DEVER** da Administração pública de apenas fazer ou deixar de fazer aquilo que é previsto na legislação.

No caso vertente vislumbra-se que o Edital **NÃO OBEDECE AS DISPOSIÇÕES EM VIGOR ATINENTES À ESPÉCIE**, eis que contém cláusulas que são totalmente em desacordo com a legislação vigente.

De análise do Edital regulador do certame, evidencia-se no Termo de Referência (Anexo I) que os preços divulgados no Anexo I do próprio Termo encontram-se inexecutáveis, pois todos os lotes necessitam de horas extras pelos mesmos extrapolarem a carga horária de 08 horas diárias, pois como consta no Termo de Referência o término do expediente dos motoristas e coincidem com horário dos término das aulas, ou seja, não foi considerado o retorno dos alunos para as suas residências.

A Impugnante se refere à inviabilidade de formular uma proposta comercial, considerando que os valores estimados estão muito abaixo dos valores reais praticados no mercado de Transporte Escolar.

Ao observando a planilha em anexo pode ser concluir que foram deixados de lado custos importantes para a realização da devida formação de preços.

Portanto, a não manutenção da Planilha de Formação de Preços prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento das condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta de falta de informações.

Cabe ressaltar que a planilha em anexo já foi calculada com mudança do ano de fabricação dos veículos que seria de 2012 para o ano de fabricação em 2009 e mesmo assim os valores estimados se mantêm inexecutáveis com os valores estimados muito baixos. Portanto há o risco do certame licitatório restar DESERTO e, caso haja vencedora a mesma não terá condições de executar os serviços com excelência, considerando que a planilha de custo fecha negativa com os valores oferecidos pelo edital.

Outro ponto a ser destacado é o da não realização de vistoria nos veículos que realizarão os serviços a serem contratados.

Ressaltamos ainda, que havendo vistoria nos veículos que realizarão os serviços a serem executados este processo seja de caráter eliminatório para aqueles veículos que não atenderem a especificações exigidas em edital.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a manutenção do edital, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (1 Acórdão 1547/2004

Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator). TCU.)

No mais, fica visível que a Administração Pública aos não realizar mudanças de grande relevância corre o risco de contratar um serviço que resulte em prejuízo ou dano.

- DESFECHO

Postas em mesa todas essas irregularidades e incongruências do Edital e seus anexos do EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023, é inescusável a imprescindibilidade da REVOGAÇÃO do instrumento convocatório do certame, para sua correção e posterior republicação, a fim de garantir a lisura do certame e o sucesso no atendimento ao supremo interesse público de que se reveste.

Valença-RJ, 09 de Janeiro de 2024.

REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF 055.417.997-08

Sócia-Administradora

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS P/LOCAÇÃO DE UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE

ROTA 02 - LOCALIDADE DA SERRA DA GLÓRIA

Veículo	Ano	Capacidade Mínima	Valor Médio
Tipo van	2009	16	R\$ 110.000,00
N° de dias letivos por ano			202
N° Meses com Transportes			11
Média Dias Letivos/Mês			18
Estrada sem pavimentação			77
Estrada com pavimentação			1
Percurso Diário - Km			78
Quantidade km mês			1.404

I - MÃO DE OBRA

I.1 - Salário Motorista+Encargos	%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal	100,00	R\$ 2.054,39	R\$ 22.598,29
Encargos Sociais e Trabalhistas Máximo 69,75%	59,00%	R\$ 1.212,09	R\$ 13.332,99
horas extras (salário / 220 = + 50%)	72,00	R\$ 1.008,52	R\$ 11.093,71
Total		R\$ 4.275,00	R\$ 47.024,99

I.2 - Salário Monitor+Encargos	%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal	100,00	R\$ 1.399,86	R\$ 15.398,46
Encargos Sociais e Trabalhistas Máximo 69,75%	59,00%	R\$ 825,92	R\$ 9.085,09
horas extras (salário / 220 = + 50%)	72,00	R\$ 687,20	R\$ 7.559,24
Total		R\$ 2.912,98	R\$ 32.042,80

I.3 - Benefícios - Vale Refeição				
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário		R\$	20,00	
			Valor Mensal	Valor Anual
Total			R\$ -	R\$ -

I.4 - Benefícios - Vale Transporte				
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)			72,00	
Valor Unitário		R\$	4,60	
Participação dos Funcionários %			6%	
			Valor Mensal	Valor Anual
Total			R\$ 311,33	R\$ 3.424,61

I.5 - Benefícios - Assistência Médica				
Quantidade de beneficiários			2	
Valor Unitário		R\$	148,00	
Participação dos Funcionários				
			Valor Mensal	Valor Anual
Total			R\$ 296,00	R\$ 3.256,00

I.6 - Benefícios - Cesta Básica				
Quantidade de beneficiários			2	
Valor Unitário	500	R\$	400,00	
Participação do Funcionário	20%			
			Valor Mensal	Valor Anual
Total			R\$ 800,00	R\$ 8.800,00

Valor da cesta básica já descontando os 20% da participação do funcionário

I. 7 - Benefícios - Seguro de Vida				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário		R\$	300,00	
Participação do Funcionário				
			Valor Mensal	Valor Anual
Total			R\$ -	R\$ -

I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs				
	Valor (R\$)	Vida Util (mês)	Quant	Custo/mês
Calça/blusa (2 p/ano)	R\$ 120,00	6	8	R\$ 80,00
Camisa (2 p/ano)	R\$ 70,00	6	8	R\$ 93,33
Sapato (1 p/ano)	R\$ 150,00	12	2	R\$ 25,00
Meia (3 p/ano)		4	60	R\$ -
Japona (1 p/ 2 anos)		24	10	R\$ -
Cinto (1 p/ 2 anos)		24	10	R\$ -
Crachá de Identificação (1 p/ano)	R\$ 25,00	12	2	R\$ 4,17
			Valor Mensal	Valor Anual
Total			202,50	R\$ 2.227,50

* quantidade já considerando motorista e monitor.

I - Mão de Obra Consolidada				
			Valor Mensal	Valor Anual
I.1 - Salário Motorista+Encargos			R\$ 4.275,00	R\$ 47.024,99
I.2 - Salário Monitor+Encargos			R\$ 2.912,98	R\$ 32.042,80
I.3 - Benefícios - Vale Refeição			R\$ -	R\$ -
I.4 - Benefícios - Vale Transporte			R\$ 311,33	R\$ 3.424,61
I.5 - Benefícios - Assistência Médica			R\$ 296,00	R\$ 3.256,00
I.6 - Benefícios - Cesta Básica			R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
I. 7 - Benefícios - Seguro de Vida			R\$ -	R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs			R\$ 202,50	R\$ 2.227,50
TOTAL DE MÃO DE OBRA			R\$ 8.797,81	R\$ 96.775,89

II - VEÍCULO

II. 1 - Depreciação	Valor Atual do Veículo	Valor residual	Meses	Valor Anual
	R\$ 110.000,00	20.013,35	60	
			Valor Mensal	
Total			1.499,78	17.997,33

* valor atual do veículo = valor médio mercado, conforme o ano e quantidade de lugares.

II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
IPVA 4%	3.200,00	100,00%	R\$ 266,67	R\$ 3.383,24
DPVAT+TAXAS 1%	183,24	100,00%	R\$ 15,27	
OUTROS		100,00%	R\$ -	
OUTROS		100,00%	R\$ -	
Total			281,94	R\$ 3.383,24

* Percentuais informados no site do Detran RJ

II.3 - Consumo Combustível				
Valor Combustível/Litro (a)	R\$ 6,380			
Média de Consumo* (b)	9,00			
Valor do combustível / km (c=a/b)	R\$ 0,71			
	Valor do combustível / km	km mes percorrido	Valor Mensal	Valor Anual
Consumo Combustível	0,7089	1.404,00	995,28	R\$ 10.948,08

* Máximo de Consumo - 2,66 km/lit (ônibus) ; 4,70 km/lit (microônibus) e 9 km/lit (Van)

II.4 - Seguro	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
	3.500,00	100,00%	R\$ 291,67	R\$ 3.208,33
Total			R\$ 291,67	R\$ 3.208,33

II.5 - Manutenção (Peças)	Valor do Veículo	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Peças	R\$ 110.000,00	1%/10.000km	R\$ 154,44	R\$ 1.698,84
Total			R\$ 154,44	R\$ 1.698,84

* Fator máximo de utilização 1% do valor do veículo a cada 10.000 rodados

II.6 - Manutenção (Pessoal)	Valor da Equipe	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Equipe de Manutenção	R\$ 2.500,00	23%/12.000km	R\$ 80,73	R\$ 888,03
Total			R\$ 80,73	R\$ 888,03

Fator máximo de utilização 23% da mão de obra/mês a cada 10.000 km rodados

II.7 - Pneu	Valor dos Pneus	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Pneus Radial 185/R/14	8.800,00	110.000	R\$ 112,32	R\$ 1.235,52
Total			R\$ 112,32	R\$ 1.235,52

Fator máximo de utilização - 160.000km (ônibus) / 110.000 km (microônibus) / 45.000 km (Van) - Rodagem + 2

Valor dos Pneus - Somar o custo dos pneus novos + 2 recapagens para os pneus

II.8 - Óleos	Valor	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Óleo para motor 5W30 (litro)	R\$ 58,00	1,685	R\$ 97,72	R\$ 1.074,90
Óleo para câmbio (litro)	R\$ 35,00	0,197	R\$ 6,88	R\$ 75,68
Óleo para diferencial (litro)	R\$ 35,00	0,197	R\$ 6,88	R\$ 75,68
Óleo para freio 500 ml	R\$ 25,00	0,028	R\$ 0,70	R\$ 7,72
Graxa (kg)		0,042	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ 112,18	R\$ 1.233,98

Fator de utilização já considerando a quilometragem percorrida

	Motor	câmbio	diferencial*	freio	graxa
ônibus	3,791	0,674	0,618	0,028	0,084
microônibus	1,685	0,197	0,197	0,028	0,042
Van	1,273	0,103	0,094	0,028	

II.9 - Lavagem	Valor da lavagem	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Lavagem	R\$ 600,00	1/2.000km	R\$ 421,20	R\$ 4.633,20
Total			R\$ 421,20	R\$ 4.633,20

Fator de utilização (mínimo 2 vezes ao mês)

II - Veículos	Valor Mensal	Valor Anual
II. 1 - Depreciação	R\$ 1.499,78	R\$ 16.497,55
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)	R\$ 281,94	R\$ 3.101,30
II.3 -Consumo Combustível	R\$ 995,28	R\$ 10.948,08
II.4 - Seguro	R\$ 291,67	R\$ 3.208,33
II.5 - Manutenção (Peças)	R\$ 154,44	R\$ 1.698,84
II.6 - Manutenção (Pessoal)	R\$ 80,73	R\$ 888,03
II.7 - Pneu	R\$ 112,32	R\$ 1.235,52
II.8 - Óleos	R\$ 112,18	R\$ 1.233,98
II.9 - Lavagem	R\$ 421,20	R\$ 4.633,20
TOTAL COM VEÍCULO	R\$ 3.949,53	R\$ 43.444,83

III - BDI

III.1 -BDI				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÁXIMO 5,31%)	5,31%			
SEGUROS (MÁXIMO 0,50%)	0,50%			
LUCRO (MÁXIMO 18,00%)	10,00%			
PIS (L. REAL 1,65% / L. PRESUMIDO 0,65%)				
COFINS (L. REAL 7,60% / L.PRESUMIDO 3,00%)				
ISS (5%)	5,00%			
SIMPLES NACIONAL (6% A 15,82%)	15,82%	Fator do BDI	BDI %	
PERCENTUAL	0,3663	1,38264	38,26%	

* Utilizar o campo PIS, COFINS e ISS se a empresa for tributante do Lucro Real ou Presumido

* Utilizar o campo Simples Nacional se for optante deste Regime de Tributação, de acordo com o faturamento

CONSOLIDAÇÃO

CUSTOS		Valor Mensal	Valor Anual
I - MÃO DE OBRA		R\$ 8.797,81	R\$ 96.775,89
II - VEÍCULOS		R\$ 3.949,53	R\$ 43.444,83
III - BDI		R\$ 4.877,70	R\$ 53.654,67
TOTAL		R\$ 17.625,04	R\$ 193.875,39
QUILOMETRAGEM MENSAL		1.404	
CUSTO P/KM		R\$ 12.5534	